



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022.

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na cidade de Ipatinga/MG, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.853.908/0001-48, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 05/2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do Tipo Menor Preço por lote, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93 e a Lei N. 10.520/2002 e Decreto Federal número 7.892/2013 e suas alterações, cujo objeto é o Pregão presencial de registro de preços para eventual e futura, aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nos endereços municipais de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação do Município consorciado e ordem de fornecimento e serviço emitido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades dos municípios que integram o consaúde., mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/02, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, a licitação fica adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga o Consórcio bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

O **CREDENCIAMENTO** e os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, no dia 05 de dezembro de 2022, às 09h00, conseqüentemente a abertura da proposta comercial e classificação, bem como início da seção de disputa de lances, se dará após o credenciamento das empresas licitantes.



1.DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO

1.1 - É objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nos endereços municipais de acordo com a ordem de fornecimento e serviço emitida pelo consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

1.2 - Os serviços de instalação deverão ser prestados primando pela qualidade tanto dos equipamentos oriundos do objeto, bem como na mão de obra aplicada, os quais deverão obedecer aos padrões normativos de órgãos como a ABNT e do demais órgãos regulamentadores. Para tanto aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

1.3. Atendendo a legislação pertinente, o Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

1.4 - Os preços de referência representam os preços médios de orçamentos realizados a empresas do ramo pertinente ao objeto, conforme demonstrativo:

1.5. Foi realizada cotação de preços do objeto da presente licitação por pesquisa de preços no mercado, em 3 (três) fornecedores, tendo como valor global estimado para aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital no valor de R\$ 23.626.500,00 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)

1.6. No Processo Licitatório consta declaração do Setor Responsável pela cotação.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA:** O referido certame não contempla a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas.

2.2. **COTA DE PARTICIPAÇÃO:** Não será ESTABELECIDA a cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativas conforme preconiza o Inciso III do artigo 49 da Lei complementar nº 123/06.

2.3. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consorcio;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo nos Municípios que compõe o Consorcio;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

3.1.1. O Credenciamento do representante legal da empresa junto ao (à) Pregoeiro (a) precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação;

3.1.2. Considera-se como representante legal da licitante interessada em participar deste Pregão, qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante apresentação do documento credencial:

3.1.2.1. ENTENDE-SE POR DOCUMENTO CREDENCIAL NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Carta de Preposto, documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

b.1) O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

b.2) E a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da condição deste edital, conforme MODELO I do mesmo.

C) E NO CASO DE PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR:

c.1). Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual no caso de MEI ou Estatuto/Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.2). Documento de identificação com foto

Atenção: Os documentos solicitados acima deverão poderão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

3.1.2.2. Cada representante credenciado poderá representar e entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

3.1.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. DOS ENVELOPES - PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), simultaneamente, além dos documentos credenciais, envelope nº 01 contendo a proposta comercial escrita e envelope nº 02 contendo a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

A/C: PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA”

PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

A/C: PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

TELEFONE PARA CONTATO:

E- MAIL:

4.1.2.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. A proposta contida no Envelope n.º. 01 deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

5.2. Emitida com clareza, sem rasuras, devidamente datada e assinada;

5.3. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, bem como, a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.4. Conter o nome, profissão e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta;

5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

5.9. A proposta deverá ter validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.10. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

5.11. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 45 (quarenta e cinco) dias, e caso persista o interesse do Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião do Vale do Aço, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.12. Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A licitante deverá citar a marca de todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo II.

6.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo II.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

7.4. O (a) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

7.5. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer dos membros da Licitação ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DO JULGAMENTO CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.



8.1.2. Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer re-
retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.1.3. Não será admitida a retirada de propostas após aberto o primeiro envelope contendo
propostas de preços.

8.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a confor-
midade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser
classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que
atenderem plenamente a esses requisitos.

8.3. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da
Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

8.3.1. Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com
preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter de-
monstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos
são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com
a execução do objeto.

8.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de partici-
par da fase de lances verbais;

8.5. Após, o (a) pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR
LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por
cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os repre-
sentantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o pregoeiro convidará
individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a
apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as de-
mais, em ordem decrescente de preços ofertados.

8.7. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério
definido na Condição anterior, o pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessi-
vos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores oferta-
dos, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances
verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem
ofertado o mesmo preço.

8.8. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo
sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.9. A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

8.9.1. Será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superve-
niente, com o intuito de evitar lances com descontos irrisórios, visando à celeridade do Processo,
assim impedindo a perpetuação do Certame.

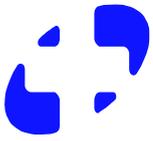
9 - ENVELOPE N.º 02 DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. No caso de pessoa jurídica a licitante interessada em participar deste Pregão deverá apre-
sentar a seguinte documentação:

9.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempre-
endedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração
Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de so-
ciedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;



b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, desde que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório ou por funcionário do Consaúde (Membro da Comissão de Licitação).

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional.

9.1.3. RELATIVA. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

B). BALANÇO PATRIMONIAL

A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Somente poderão participar deste certame, empresas que possuem capital social superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.



Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço o memorial de cálculo correspondente.

O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (MODELO II);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (MODELO III);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço (ver MODELO IV).

9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar no mínimo (1) um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, atestando que a licitante realizou ou realiza serviços semelhantes, similares ou compatíveis com o objeto da presente licitação de maneira satisfatória;

10. DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.2. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.

10.2.1. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

10.3. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.3.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 9.1.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do Consaúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos depurando das causas referidas no ato inabilitatório.

11.4.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

11.4.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Compras e Licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre - Ipatinga/ MG ou enviados para o e-mail licitacao@consaude.com.br. Os recursos protocolados e/ou enviados para outros setores não serão reconhecidos pela Comissão do Pregão.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação das licitantes presentes de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o pregoeiro.

13.2. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

13.5. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à Licitante Vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

14. - DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Mediante a homologação da presente licitação, O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com valores da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, devidamente registrados.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo a mesma ser juntada ao processo que lhe deu origem.

14.3 - A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

14.4 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Consaúde não será obrigado a realizar as prestações de serviços descritos nesta ata.

14.5 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Assessoria Jurídica do Consaúde, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

15. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

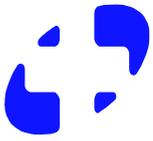
15.1. Os preços unitários serão passíveis de recomposição de valores, de forma a manter o equilíbrio financeiro da Ata, sempre que o mercado assim o determinar, com base em pesquisa de mercado.

15.2. Os preços unitários, eventualmente a serem revistos, deverão fazer-se mediante solicitação da licitante vencedora ao Setor de Controladoria do Consaúde, acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

15.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.4. Fica facultado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

15.5. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE, porém contemplará as prestações de serviços realizadas a partir da data do deferimento da Autoridade competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

15.6. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender o fornecimento e nem a instalação dos equipamentos, acordados pelo cronograma de instalação e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

15.7. O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar nova proposta comercial com os preços revisados e aguardar nova ordem de fornecimento/ Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das devidas diferenças financeiras;

15.8. Em Hipótese alguma poderá ser cobrado juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão;

15.8 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

15.9. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal;

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração do Consaúde.

16.2. A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

16.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

16.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

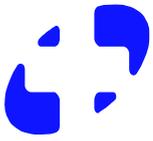
17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações do Consaúde e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preço, anexos I e III, partes integrantes deste edital.

18. - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir a respectiva minuta da ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2. Consórcio Intermunicipal da Microrregião do Vale do Aço - Consaúde, poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro(a) e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

18.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentado;

18.3.1 - A nulidade do processo licitatório induz à da minuta da ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame;

18.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Consórcio comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis;

18.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública;

18.8. As proponentes que vierem a ser vencedoras ficarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

18.9. A assinatura da Minuta da Ata de Registro de Preços não obriga o (s) fornecedor (es), registrados pela Administração do Consaude, sendo-lhe facultada a não contratação, bem como os serviços prestados de forma total ou parcial;

18.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regeadora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02;

18.11. Todas as Declarações (Modelo I ao VI), deverão estar em papel Timbrado da Empresa Licitante e de forma individual, bem como a Proposta Comercial.

18.12. Constituem anexos e modelos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Modelo I – Declaramos que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação; Modelo

II – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Modelo III – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos

Modelo IV – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Consórcio Municipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço;



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Modelo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor individual

Modelo VI – Modelo de Procuração;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 13h00min às 17h00min, na Assessoria de Compras licitações, localizada na Rua Visconde de Mauá, nº 594 – Bairro Cidade Nobre Ipatinga/ MG, e pelos telefones (31) 3830-1010 ramal 28 e pelo site do Consaúde www.consaudevaledoaco.com.br.

Ipatinga, 24 de novembro de 2022



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022 – PROCESSO DE COMPRA N.º 09/2022

1. OBJETO

É objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nos endereços municipais de acordo com a ordem de fornecimento e serviço emitida pelo consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público em atender a demanda dos municípios que integram o Consaúde, visando atender as necessidades no âmbito educacional Municipal, em observação aos avanços tecnológicos dos dias atuais. Tendo em vista que esta ferramenta permitirá integrar conteúdo didático, tecnologia, proporcionando a oportunidade dos alunos das redes municipais tenham acesso a inclusão digital em seu período escolar.

É sabido que a Lousa Digital é um equipamento moderno e com forte tendência na área educacional, proporcionando tecnologia híbrida, que agrega o tradicional método de ensino via lousa com a dinamicidade que o equipamento oferece, sendo um facilitador didático com o elo da modernidade.

Por meio da lousa digital é possível trabalhar a integração e colaboração entre os alunos e professores, mediante o acesso de conteúdo online, bem como, escrever, desenhar e arquivar os assuntos de aula ou enviar e-mails com as tarefas, tornando o conteúdo mais significativo ao aluno.

Considerando que a aquisição destes equipamentos possibilitará ambientes diferenciados, adequados à nova realidade educacional. São elementos de apoio ao processo de ensino, através de espaços organizados e recursos materiais que influenciam diretamente no desenvolvimento, aprendizagem e socialização da criança. A Lousa Digital permite a incorporação da linguagem audiovisual, a interatividade e a realização de trabalhos coletivos, motivando a construção do conhecimento e da informação.

Considerando que os estudantes contemporâneos estão naturalmente inseridos no mundo digital, razão pela qual agregar a tecnologia com o método de ensino é uma necessidade atual como forma de potencializar os conteúdos e motivar o aprendizado.

Assim, considerando todos os aspectos, e a necessidade da contratação descrita, sendo ferramentas importantes para a execução dos trabalhos educacionais rotineiros e diários dos municípios consorciados, justifica -se de como imprescindível e de interesse público a licitação conforme objeto.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A ATA de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações 8.666/93.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

3.2. O fornecimento e as instalações das lousas digitais deverão ser entregues e instalados nas dependências internas das escolas, ora indicadas pela Secretaria de Educação de cada Município.

3.3. Mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a Licitante Vencedora deverá iniciar o fornecimento e as instalações das lousas digitais conforme programação de agenda-mento acordado entre município e Consaúde no prazo de até (30) trinta dias;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Por se tratar de Registro de Preços, inaplicável a indicação de dotação orçamentária, conforme previsto no §2º do Decreto 7.892/2013.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade e Setor Financeiro do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

5.3. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE E DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. CABERÁ AO CONSAÚDE

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para o fornecimento e instalação do objeto;

6.1.4. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a instalação dos equipamentos;

6.1.5. Solicitar a adequação dos serviços, mediante comunicação a ser realizada pelo Setor Responsável;

6.1.6. Comunicar oficialmente fornecedor e ao executor das instalações das lousas digitais quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

6.1.7. Verificação da qualidade do (s) produto (s) e serviço (s) entregues;

6.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

6.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa realizar o fornecimento objeto deste Edital.

6.1.10. Rejeitar os equipamentos, que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

6.1.11. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;



6.2. CABERÁ A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME - DETENTOR DA ATA

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Instituição.

6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde;

6.2.6. Comunicar Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

6.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega do objeto;

6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2.10. Não será admitida a entrega das Autorizações de Fornecimentos de forma parcial, apenas em sua totalidade, sob pena de aplicação de sanções.

6.2.11. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.12. Entregar o (s) serviço (s) de instalações no prazo e formas ajustados.

6.2.13. Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

6.2.14. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade do (s) serviço (s) prestado (s) de instalação das lousas.

6.2.15. A empresa detentora da Ata, deverá por conta de seus próprios recursos realizar um programa de capacitação com o objetivo de formar os usuários para utilização dos recursos solicitados no objeto desse edital, conforme especificado a seguir: Os serviços de capacitação deverão, obrigatoriamente, ser operacionalizados em sessões presenciais, realizadas nas instalações do órgão e com calendário definido de comum acordo entre o órgão e empresa contratada. O conteúdo programático deve focar a efetiva utilização dos equipamentos e das ferramentas da solução no processo de ensino e aprendizagem. Objetivo deve ser em capacitar os usuários para uso da Lousa Digital com aplicação dos recursos em Sala de Aula. O curso deve fornecer todas as informações necessárias a fim de que os professores manuseiem com sucesso e objetividade as lousas digitais.

6.2.16. Referente a GARANTIA dos equipamentos entregues, bem como os serviços de instalação prestados pela Contratada terão garantia mínima conforme exigido no Termo de Referência, contados da data de emissão do recibo definitivo. Para os que não constarem prazo, a garantia será de no mínimo 12 meses.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

6.2.17. Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada obriga-se a trocar ou reparar as peças/componentes do equipamento e os acessórios danificados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a partir do recebimento por ela da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da contratada.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1- A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Secretaria de Educação de cada município, conforme citado na nota de empenho e/ou pedido, emitido pelo Setor de Compras e Licitações do Consaúde.

7.2- Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação emitida pela Setor de Compras e Licitações, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR no local indicado pela municipalidade, que constará no pedido, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc;

7.3- As Instalação e configuração das lousas digitais serão realizadas pela Contratada nos dias e locais a serem indicados pela Secretaria de Educação logo após as entregas e conforme cronograma encaminhado por e-mail para fins de planejamento da logística de instalação

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria Executiva, conforme Anexo 3 – Gestão e Fiscalização, deste termo de Referência.

8.2. O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pela Secretaria Executiva, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, na condição de representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a Secretária Executiva, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do Consórcio Intermunicipal da Região do Vale do Aço – Consaúde, durante o período de vigência da ATA, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

8.6. A função de gestor e fiscal da ata de registro de preços deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

8.2. CABERÁ AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Conhecer todo o processo relativo ao fornecimento e instalação do objeto, bem como as normas aplicáveis;

8.2.2. Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura da ATA de Registro de Preços e das publicações;

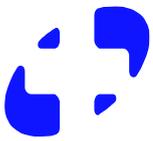
8.2.3. Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto, prazos de respostas, e os prazos de vigência de documentos e, principalmente de vigência da ATA de Registro de Preços, para realizações tempestivas de providências;

8.2.4. Verificar junto aos Fiscais da ATA se os prazos de entrega, especificações e quantidades licitadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

8.2.5. Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

8.2.6. Acompanhar o saldo das ATAS e o saldo financeiro, liquidação e pagamento das despesas;

8.2.7. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;



8.8.8. Tomar providências para penalizações e rescisões;

8.8.9. Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

8.8.10. Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

8.2. CABERÁ AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1. Manter-se informado sobre as condições do fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

8.2.2. Realizar toda comunicação com a licitante vencedora e todas providências necessárias para a regular o fornecimento do objeto, bem como a instalação dos mesmos;

8.8.3. Avaliar os equipamentos entregues atestando a qualidade ou informando ao gestor da ATA sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

8.8.4. Zelar pela fiel execução do objeto licitado, sobretudo no que se refere à qualidade dos equipamentos bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, ao fiel cumprimento dos prazos de instalação, ora agendados;

8.8.5. Estabelecer junto a licitante vencedora prazo para correção de eventuais pendências no objeto;

8.8.6. Confrontar os preços, marcas e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ATA de Registro de Preços;

8.8.7. Acompanhar o fornecimento e as instalações, bem como registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor da ata de registro de preços para que este possa notificar DETENTOR DA ATA sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeado pela Secretaria Executiva do Consaúde.

Gestor da ATA de Registro de Preços

Sandra Maria de Oliveira

Fiscal da ATA de Registro de Preços

Meiriane Antunes Viana

10. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PLANILHA DE QUANTIDADE

10.1. LOTE I – LOUSA DIGITAL

ITEM	DESCRICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
	<u>LOUSA DIGITAL</u>	Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte alimentação elétrica com botão físico de ligar e desligar a alimentação elétrica, o display	



1	<p>deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de suporte lateral para guardar uma caneta passiva, painel compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suportes parede, tamanho da área ativa de aproximadamente 75 polegadas na diagonal (aceitável variação de até 1”), tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9 com configuração de que permita a não inclusão de teclas de atalho na área útil que reduza a área total de imagem, sistema de áudio integrado de, no mínimo 30W, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 40 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm velocidade, captura de torque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou caneta passiva.</p> <p>O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro temperado de segurança frontal de, no mínimo 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01(uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, dos formatos mais comuns, inclusive APK através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir controles funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor, resolução, formato de tela etc.), controle de volume e gestão da saída sinal touch, o display deverá ainda constar na parte traseira com SLOT TX24 ou TX25 para conexão computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification). Deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core I5 ou superior. Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD de mínimo 200GB, bem como abertura furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 (uma) entradas HDMI, 01 (uma) RJ45,01(uma) P2 Áudio.</p> <p>Equipamento voltada tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de energia. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo, funcionamento e sistema operacional Android e Windows PRO licenciado com funções mínimas presentes mínimo dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais, como, mas não se limitando: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do Open Office e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras).</p> <p>Garantia total mínima de 1 ano.</p>	450
---	---	-----



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568- CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaldoaco@yahoo.com.br

10.1.2 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESTIMATIVA DE CONSUMO - LOUSA DIGITAL E INSTALAÇÃO											
MENOR PREÇO POR LOTE											
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. (FORN I)	VALOR TOTAL (FORN I)	VALOR UNIT. (FORN II)	VALOR TOTAL (FORN II)	VALOR UNIT. (FORN III)	VALOR TOTAL (FORN III)	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	LOUSA DIGITAL	<p>Display interativo multi touch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte alimentação elétrica com botão físico de ligar e desligar a alimentação elétrica, o display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de suporte lateral para guardar uma caneta passiva, painel compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suportes parede, tamanho da área ativa de aproximadamente 75 polegadas na diagonal (aceitável variação de até 1"), tamanho total de aproximadamente (LxAlxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9 com configuração de que permita a não inclusão de teclas de atalho na área útil que reduza a área total de imagem, sistema de áudio integrado de, no mínimo 30W, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 40 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm velocidade, captura de torque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou caneta passiva.</p> <p>O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro temperado de segurança frontal de, no mínimo 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01(uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, dos formatos mais comuns, inclusive APK através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir controles funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor, resolução, formato de tela etc.), controle de volume e gestão da saída sinal touch, o display deverá ainda constar na parte traseira com SLOT TX24 ou TX25 para conexão computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification). Deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core i5 ou superior.</p> <p>Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD de mínimo 200GB, bem como abertura furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 (uma) entradas HDMI, 01 (uma) RJ45, 01(uma) P2 Áudio.</p> <p>Equipamento voltada tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de energia. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo, funcionamento e sistema operacional Android e Windows PRO licenciado com funções mínimas presentes mínimo dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais, como, mas não se limitando a: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do Open Office e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras).</p> <p>Garantia total mínima de 1 ano.</p>	450	R\$ 48.730,00	R\$ 21.928.500,00	R\$ 55.000,00	R\$ 24.750.000,00	R\$ 53.780,00	R\$ 24.201.000,00	R\$ 52.503,33	R\$ 23.626.500,00

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br**ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022**

OBJETO: Licitação registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nos endereços municipais de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – Consaúde

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela Proposta:
Telefone Comercial: Celular:
E-mail:
Outras Informações:

ITEM	DESCRICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOUSA DIGITAL	<p>Display interativo multitouch para prospecção de conteúdo multimídia, estrutura em aço ou alumínio pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada, o display deverá ser um único produto acomodado em case com apenas uma fonte alimentação elétrica com botão físico de ligar e desligar a alimentação elétrica, o display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além de suporte lateral para guardar uma caneta passiva, painel compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional), furação traseira para suportes parede, tamanho da área ativa de aproximadamente 75 polegadas na diagonal (aceitável variação de até 1”), tamanho total de aproximadamente (LxAxP) 1705x1015x58mm, tela de LED com resolução mínima Ultra HD 4K (3840x2160 pixels) formato 16:9 com configuração de que permita a não inclusão de teclas de atalho na área útil que reduza a área total de imagem, sistema de áudio integrado de, no mínimo 30W, sistema de digitalização touchscreen com tecnologia óptica com no mínimo 40 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 1mm velocidade, captura de torque menor que 8ms, o toque deverá ser com o dedo ou caneta passiva.</p> <p>O equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows e Android, o display deverá possuir vidro temperado de segurança frontal de, no mínimo 4mm, na parte frontal, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, 01 (uma) porta USB de saída do sinal touch e 01(uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um computador externo como fonte de sinal, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado com portas</p>	450		

**CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço**

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

		<p>USB e sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, incluindo a loja de aplicativos instalada, deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), e que permita instalação de aplicativos externos, dos formatos mais comuns, inclusive APK através da Play Store, o pacote inicial deverá incluir browser de internet e aplicativo de lousa, o sistema Android deverá também permitir controles funções do display, como gestão dos vários sinais de entrada, controles da imagem (brilho, contraste, cor, resolução, formato de tela etc.), controle de volume e gestão da saída sinal touch, o display deverá ainda constar na parte traseira com SLOT TX24 ou TX25 para conexão computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification). Deve acompanhar um computador neste padrão com as seguintes especificações: Processador Intel Core I5 ou superior.</p> <p>Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD de mínimo 200GB, bem como abertura furações para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento no caso de expansão, deverá ter no mínimo 01 (uma) entradas HDMI, 01 (uma) RJ45,01(uma) P2 Áudio.</p> <p>Equipamento voltada tipo bivolt automático, consumo máximo de 300W para maior economia de energia. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo, funcionamento e sistema operacional Android e Windows PRO licenciado com funções mínimas presentes mínimo dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais, como, mas não se limitando: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows em no mínimo 8 formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos do Open Office e PDF), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras).</p> <p>Garantia total mínima de 1 ano.</p>			
--	--	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES: Declarar expressamente que nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes quando for o caso e todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos e instalação dos mesmos, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Menor Preço Por Lote.

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

MODELO I

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do Registro de Preço n.º 003/2022.

Local e data

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022

MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MODELO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão n.º 003/2022, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE

(Nome da empresa), _____,
CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o **CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE**.

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal da licitante)

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Cada declaração em folhas timbradas separadas)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO V

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014

_____, ____ de _____ de 2022.

(representante legal

DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

MODELO VI

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____, n.º _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, com CPF n.º _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, assinar propostas, declarações, certidões, contratos, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de Registro de Preço n.º 003/2022, – Processo de Compra n.º 009/2022 formulada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Representante legal)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2022

Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º 003/2022 – Processo de Compra n.º 009/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – Consaúde, com sede na Visconde de Mauá, nº 594, Bairro Cidade Nobre, CEP 35162-391-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.853.908/0001-48, representado pelo Presidente do Consaúde, **MÁRCIO LMA DE PAULA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2022, processo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto da presente licitação registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de equipamentos, sendo lousa digital, as quais deverão ser entregues e instalados nos endereços municipais de acordo com a ordem de fornecimento e serviço emitida pelo consórcio intermunicipal de saúde da microrregião do vale do aço – consaúde

1.1. Constitui anexo desta Ata: Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as constantes do Anexo I – Mapa de Apuração – Resumido Vencedores, desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaleoaco@yahoo.com.br

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consaúde, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega dos serviços de instalação provenientes do objeto, as obrigações do Consaúde e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.4 A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

7.5. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

7.6 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

7.7. A adjudicação será por preço global do grupo dos itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.7.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

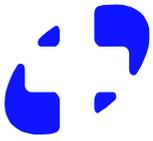
Ipatinga/MG, _____ de _____ de 2022.

Márcio Lima de Paula
Presidente – Consaúde

Domingos Sávio de Castro
Pregoeiro

Lucas Dias Rodrigues
Assessor Jurídico

Sr. (a)
Representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)



CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço

Sede Administrativa: Rua Visconde Mauá, 594, Cidade Nobre, Ipatinga / MG - CEP 35.162-391

Clínica CONSAÚDE: Rua Passo Fundo, 550, Caravelas, Ipatinga / MG - CEP: 35.164-279

Tel.: (31) 3830-1010 / Tel.: (31)3821-4568– CNPJ: 00.853.908/0001-48

E-mail: consaudevaledoaco@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO DE COMPRAS 009/2022. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO- CONSAÚDE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 8.666/93, N. 10.520/2002, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO LOUSA DIGITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NOS ENDEREÇOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO E SERVIÇO EMITIDA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO – CONSAÚDE., MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI 10.520/02, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ ÀS 09H00MIN, DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, EM QUE SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO. A SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO SERÁ REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO CONSAÚDE, NA SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, SITUADO NA RUA VISCONDE DE MAUÁ, Nº 594, BAIRRO CIDADE NOBRE – IPATINGA/MG. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO E-MAIL: LICITACAO@CONSAUDEVALEDOACO.BR > OU PELO SITE DO CONSAUDE > PORTAL DA TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES. OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. TEL.: (31) 38301010 / RAMAL - 28. IPATINGA ,24 DE NOVEMBRO DE 2022. SANDRA MARIA DE OLIVEIRA. PRESIDENTE DA CPL.